

INC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1508, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada “INC”, realiza a campanha “Novembro Black”, o qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA CAMPANHA

1.1) Esta campanha tem por objetivo beneficiar os clientes que adquirirem as unidades dos empreendimentos da INC contemplados na campanha “Novembro Black”, conforme as definições descritas neste regulamento;

1.2) A campanha abrangerá as unidades adquiridas nos stands de vendas até o dia 30/11/2024, não possibilitada sua prorrogação para prazo posterior;

1.3) Os participantes somente fazem jus à campanha no caso de atendimento de todas as condições previstas neste Regulamento;

1.4) A referida campanha decorre de mera liberalidade da INC, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional;

1.5) Esta Campanha tem por objetivo facilitar o pagamento do valor de entrada devido pelos PARTICIPANTES, possibilitando o pagamento de sinal de R\$ 1,00 (um real) no ato de assinatura do contrato e o parcelamento do restante do valor da entrada, mediante o planejamento de condições de parcelamento previstas no instrumento de promessa de compra e venda de unidade imobiliária dos EMPREENDIMENTOS da INC para essa campanha;

1.6) A CAMPANHA não tem finalidade promocional, concessão de bônus ou qualquer vantagem de cunho financeiro.

1.7) A CAMPANHA, além de permitir o pagamento do sinal conforme descreve a cláusula de 1.5, também concederá documentação gratuita aos consumidores que preencherem os requisitos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1) PARTICIPANTES: Poderão participar da campanha apenas os clientes da INC Empreendimentos que estejam ADIMPLENTES e adquirirem alguma das unidades nos empreendimentos abaixo descritos:

2.2) EMPREENDIMENTOS:

a) Reserva JK, localizado em Juiz de Fora (MG)

b) Smart Garden, localizado em Juiz de Fora (MG)

- c) Reserva Aurora, localizado em Uberaba (MG)
- d) Park Palestra, localizado em São José do Rio Preto (SP)
- e) Felicitá São José, localizado em São José dos Campos (SP)
- f) Park Espanha, localizado em Uberlândia (MG)

3. VIGÊNCIA

3.1) A presente campanha terá vigência a partir do dia 04 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1) A empresa promotora poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente de qualquer aviso prévio, cancelar ou prorrogar a presente CAMPANHA;
- 4.2) Poderá, ainda, ser a campanha encerrada em caso de fortuito ou força maior;
- 4.3) As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INC, salvo disposição expressa em contrário;
- 4.4) A INC reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados;
- 4.5) O cliente que aderir ao regulamento desta promoção cede à INC, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha;
- 4.6) A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda;
- 4.7) Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;
- 4.8) Em hipótese alguma o PRÊMIO poderá ser convertido em dinheiro, salvo a critério da INC;
- 4.9) Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.10) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INC;

4.11) As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora/MG, 01 de novembro de 2024.